



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às treze horas na Sede da Prefeitura Municipal de João Neiva, situado à Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, reuniu-se esta Comissão Permanente de Licitação, composta pela Sr^a **Neidemara de Araújo Imberti Carlos**, Presidente da CPL e pelos membros, Sr^a **Alessandra Clein Sala dos Santos**, Sr.^o **Marcos Antônio do Nascimento** e a Sr^a **Michele Baptista Rosa**, designada pela Portaria nº 11.547/2020, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, com o objetivo de julgar o conteúdo do envelope “A” – Habilitação, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na execução de pavimentos em trechos diversos no município de João Neiva/ES, com fornecimento de materiais e mão de obra**, conforme autorização no processo administrativo nº 2.883 de 12/03/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Semosu. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Conforme consta dos autos, a sessão pública ocorreu em vinte e oito de setembro de dois mil e vinte, tendo comparecido as empresas **R.A. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, BASE FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, MAIA ENGENHARIA EIRELI, J.H. CONSTRUTORA LTDA EPP, CONCIDEL - CONSTRUÇÕES CIVIS DEPIZZOL LTDA - EPP, POAR REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAIS EIRELI, AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA - ME, CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA e COMAN CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP**, bem como abertos os envelopes de Habilitação – Envelope “A”, tendo, após os apontamentos, constante na ATA mencionada acima, sido suspensa a sessão para análise. Os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para que as documentações de qualificação técnica e os questionamentos das empresas fossem devidamente analisadas pelo Setor de Engenharia, com vistas a subsidiar o julgamento desta CPL. Após a análise individual das empresas, realizada pelo Engenheiro Civil desta Municipalidade, Sr. Felipe Picoli Pancieri, às fls. 989/992, este fez as considerações expostas abaixo:

- MAIA ENGENHARIA EIRELI

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico em: CAT nº 000501/2020 – I, II.

OBS: Foi apresentado ainda certidão de acervo técnico para execução de pavimento com bloco sextavado equivalente ao solicitado.

- AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA

A empresa apresentou profissionais habilitados, com certidão de acervo técnico em: CAT nº 000290/2015 – I, II, CAT nº 000556/2010 – I, II e CAT nº 003938/2009 – I, II.



- POAR REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAIS EIRELI

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico em: CAT nº 1420190002425/2019 - I, II.

OBS: Foi apresentado ainda certidão de acervo técnico para execução de pavimento com bloco sextavado equivalente ao solicitado.

- CONCIDEL – CONSTRUÇÕES CIVIS DEPIZZOL LTDA – EPP

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico em: CAT nº 000775/2017 - I, II e CAT nº 000774/2017 - I, II.

OBS: Foi apresentado ainda, certidão de acervo técnico para execução de pavimento com bloco sextavado equivalente ao solicitado.

- COMAN CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico em: CAT nº 000676/2018 - I, II e CAT nº 000794/2018 - II.

- CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico em: CAT nº 000725/2016 – I, II.

OBS: Foi apresentado ainda, certidão de acervo técnico para execução de pavimento com bloco sextavado equivalente ao solicitado.

- R.A. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico em: CAT nº 001715/2015 – I, II.

OBS: Foi apresentado ainda, certidão de acervo técnico para execução de pavimento com bloco sextavado equivalente ao solicitado.

- J.H. CONSTRUTORA LTDA EPP

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico em: CAT nº 001615/2016 – I, II.

- BASE FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico em: CAT nº 001288/2019 – I, II.

OBS: Foi apresentado ainda, certidão de acervo técnico para execução de pavimento com bloco sextavado equivalente ao solicitado.

Do exposto no parecer técnico elaborado pelo Setor de Engenharia Civil da SEMOSU, as empresas, **MAIA ENGENHARIA EIRELI, AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA, POAR REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAIS EIRELI, CONCIDEL – CONSTRUÇÕES CIVIS DEPIZZOL LTDA – EPP, COMAN CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP, CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA, R.A. SERVIÇOS DE**



CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, J.H. CONSTRUTORA LTDA EPP e BASE FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, atenderam a todos os itens de relevância exigidos no edital.

Esta CPL, após análise de toda documentação apresentada pelas licitantes, juntamente com o parecer técnico do setor de Engenharia Civil da SEMOSU, tem o seguinte entendimento:

Ao questionamento levantado pelas empresas **R.A. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP** e **POAR REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAIS EIRELI** acerca do Acervo Técnico apresentado pela empresa **COMAN CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP** estar em nome do engenheiro Diego Silveira Nunes e a indicação da engenheira Maria Madalena Bottan como responsável técnico, mesmo esta não possuindo acervo para tal. O Setor de Engenharia não vê óbice, porém salienta ser necessário que os Engenheiros envolvidos emitam em conjunto a ART de Corresponsabilidade e façam posteriormente a vinculação de ART no órgão competente.

Quanto a Certidão de Acervo Técnico nº 501/2020, apresentado pela empresa **MAIA ENGENHARIA EIRELI**, não conter autenticação e não estar acompanhado da certidão, esta CPL acessou o site do CREA/ES, pois se trata de documento na forma digital, e pode comprovar a veracidade da certidão, assim como imprimi-lo e anexá-lo a esta ATA.

Por fim, quanto ao questionamento sobre a não apresentação do CRC do contador da empresa **BASE FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, esta CPL não solicitou tal documento, e sim que o balanço fosse assinado por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, o que se comprova nos documentos apresentados, que a Contadora Elisangela Cantarella de Sousa, encontra-se devidamente registrada no órgão competente sob o registro 012565/O-5.

As empresas **COMAN CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP** e **POAR REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAIS EIRELI**, alegam que a Certidão de Regularidade do FGTS apresentado pela empresa **BASE FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, encontra-se vencida. Por tratar-se de empresa na condição de Microempresa, esta CPL procedeu a notificação junto a empresa em questão, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis podendo ser prorrogado por igual período, apresente nova certidão, conforme disposto no §2º, Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06. Tal pendência encontra-se sanada, pois a notificação já fora respondida.

Ante todo o exposto e finalizada a análise, conclui-se:

HABILITADAS:

- MAIA ENGENHARIA EIRELI
- AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA
- POAR REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAIS EIRELI
- CONSTRUÇÕES CIVIS DEPIZZOL LTDA - EPP
- COMAN CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA
- R.A. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP
- J.H. CONSTRUTORA LTDA EPP e
- BASE FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Esta Comissão publicará este resultado, enviando cópia aos licitantes, da presente Ata e do parecer técnico, bem como franqueando prazo para apresentação do recurso, nos termos do artigo 109 da Lei 8666/93.

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, depois de lida e achada conforme.

Michele Baptista Rosa
Membro da CPL

Neidemara de Araújo Imberti Carlos
Presidente da CPL

Alessandra Clein Sala dos Santos
Membro da CPL

Marcos Antônio do Nascimento
Membro da CPL